

ALTERADO PELO DECRETO Nº 15.405/13

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1213 de 13/06/97

DECRETO Nº 9250/97
de 22 de maio de 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro do ponto.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Todos os servidores municipais deverão registrar sua presença no trabalho através de cartão de ponto ou folha de freqüência, no início e término da jornada de trabalho, bem como na saída e retorno para o almoço, observadas as condições expressas neste Decreto.

§ 1º. No horário de almoço estarão isentos da marcação do cartão de ponto todos aqueles que, a critério de cada Secretário, exerçam atividades externas que desaconselhem o deslocamento para a marcação do ponto mecânico.

§ 2º. Nos locais onde não existam relógios de ponto a marcação será feita através do sistema atual de folhas de freqüência.

§ 3º. Estão também isentos da marcação de ponto todos os ocupantes de cargo de Chefia, a partir do nível 21, bem como os Diretores de Escola, de Creches e ocupantes de cargos em comissão, a partir do nível 21, que continuarão a marcar presença nas atuais folhas de freqüência.

Art. 2º. Nenhum cartão de ponto deverá ser marcado vinte e cinco ou mais minutos após o horário de encerramento da jornada de trabalho de cada um. Não sendo possível a marcação logo após o encerramento da jornada o fato deverá ser comunicado por memorando pelo Diretor da área ao Diretor de RH no dia útil imediatamente seguinte.

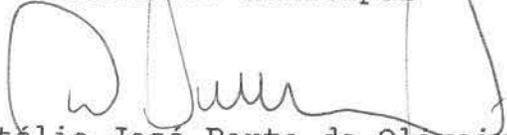
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor em 01 de julho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

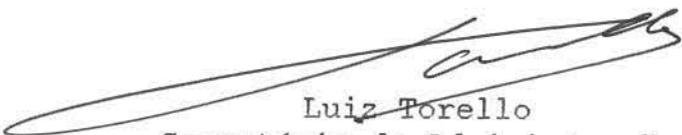
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de maio de 1997.

cont. do DECRETO Nº 9250/97 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de maio de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Luiz Torello
Secretário de Administração


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de
maio do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos